



*Homologado em 23/10/2000, publicado no DODF, de 27/10/2000, p.26.
Portaria n° 251, de 1º/12/2000, publicada no DODF n° 229, de 4/12/2000, p.13.*

Parecer n.º 200/2000 - CEDF

Processo n.º 030.009841/99

Interessado: **Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil - CINDI**

- Concede o credenciamento, por cinco anos, e autorização para a oferta de educação infantil do Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil - CINDI, localizado no SGAN 608, Módulo A, Brasília-DF, mantido pelo Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil - Ltda.
- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil.

HISTÓRICO - O presente processo trata de solicitação de credenciamento e autorização para a oferta de educação infantil, bem como da apreciação da Proposta Pedagógica do Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil - CINDI, localizado no SGAN 608, Módulo A, Brasília - DF.

O referido Centro funciona em prédio alocado pela Fundação Visconde de Cabo Frio, no qual funcionava a creche da mesma Fundação. A direção e o grupo de profissionais permanecem os mesmos da creche anterior. Mesmo tendo iniciado suas atividades no ano de 1998, o CINDI iniciou sua escrituração escolar no ano de 2000 e mantém em seus arquivos a documentação das crianças matriculadas pela Fundação Visconde de Cabo Frio. A creche tem capacidade para atender 180 (cento e oitenta crianças) nos turnos matutino e vespertino, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3(três) anos e 11(onze) meses de idade.

O processo está instruído em conformidade com a legislação vigente, Lei n.º 9.394/96 e os documentos previstos nos artigos 75 e 76 da Resolução n° 2/98 - CEDF.

ANÁLISE - O CINDI apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Calendário Escolar para apreciação de acordo com o art. 200 da Resolução 2/98 – CEDF.

O Regimento Escolar, segundo os técnicos da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, foi elaborado nos termos da legislação vigente e atende o previsto no art. 151, Cap. I, Título VI, da Resolução 2/98 - CEDF.

Quanto à Proposta Pedagógica, a instituição não se preocupou em formatar o documento seguindo a seqüência da mencionada Resolução, estando organizada da seguinte maneira :

- Introdução - razões que levaram a instituição a atuar na educação infantil;
- Histórico da necessidade social ao reconhecimento formal;
- Justificativa para a criação;
- Fundamentos da Educação Infantil;
- Bases Epistemológicas e Metodológicas;
- Objetivos gerais e específicos;
- Cuidado e educação à criança;
 - Educação - aspectos e conteúdos a serem trabalhados na criança e com a criança, metodologia a ser aplicada;
 - Saúde - objetivos e atendimento dos programas voltados à saúde da criança;
 - Alimentação e Nutrição - atendimento no CINDI;



- Orientação Psicológica - metodologia aplicada ;
 - A rotina na creche;
 - Formação dos grupos de crianças - agrupamento vertical ;
 - Horários e períodos de funcionamento;
 - Avaliação;
 - Recursos humanos e materiais - número de funcionários por alunos matriculados, salas, área interna e externa, comunitários, seleção e treinamento de pessoal;
 - Formas de Gestão Administrativa e Pedagógica;
 - Anexos: 1) Fichas de observação referentes aos alunos por faixa etária;
 - 2) Equipe Profissional – composição e atribuições;
 - Bibliografia .

A creche propõe um trabalho educativo articulado com aquele realizado na e pela família. “Deve ser buscada uma atuação sinérgica: a creche, percebendo, captando e continuando o trabalho educativo da família e esta, aprendendo com profissionais que se encarregam de seus filhos durante o dia, para modificar atitudes ou formas de relacionamento e adotar novas posturas. A coerência nas ações entre ambas é decisiva para a formação da base da personalidade”.

Sua Proposta Pedagógica se funda nos princípios da ética, da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; da política dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; da estética da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade das manifestações artísticas e culturais. A auto-estima, confiança em si mesmo, cooperação, tolerância, compreensão da diversidade como riqueza social, participação e responsabilidade, cumprimento de acordos e regras de convivência, não são ensinados, mas construídos no cotidiano, na convivência das crianças entre si e na relação com os adultos.

Todas as crianças são consideradas únicas e capazes de aprender, de desenvolver-se e de fazer.

A metodologia baseia-se no processo sócio-cultural de desenvolvimento e de aprendizagem. “É agindo e interagindo com pessoas e objetos que ela estrutura as bases de sua personalidade e se desenvolve. A ação da criança é fundamental.”

A avaliação consiste na observação e acompanhamento do desenvolvimento da criança em seus aspectos cognitivo, afetivo e social, perceptivo-motor e formação de hábitos.

A equipe profissional é composta por uma Diretora, Psicóloga Infantil, Pediatra, Nutricionista, Supervisora Administrativa, Educador, Monitor, Recreador, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Administração, Lactarista, Cozinheira, Auxiliar de Cozinha, Encarregado de Serviços Gerais, Porteiro Noturno e Auxiliar de Serviços Gerais . A seleção dos profissionais obedece cinco etapas, sendo cada uma delas eliminatória: a seleção de currículos, aplicação de questionário, entrevista pessoal, psicotécnico e estágio prático.

Todos os profissionais são habilitados legalmente para exercerem as funções que ocupam.

A Gerência de Inspeção da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal é favorável ao credenciamento e autorização solicitados pelo Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil – CINDI.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Credenciar, por cinco anos, o Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil – CINDI, localizado no SGAN 608, Módulo A, Brasília – DF, mantido pelo Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil – Ltda e autorizar a oferta da educação infantil a crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses de idade.
- b) Aprovar sua Proposta Pedagógica para a educação infantil.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de outubro de 2000

LÚCIA MARIA NOCE LAMAS

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11.10.2000

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal